

**Art. 10º.** O artigo 50, Caput, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50, Caput.** Ao Primeiro Secretário e quem o suceder compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:”

**Art. 11º.** O artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 57, inciso III.** Para tratar de interesse particular, por prazo determinado, não podendo ser menor que 121 dias.

**Art. 12º.** O artigo 68, Caput, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 68, Caput.** Não será admitido, em medida provisória, aumento de despesa prevista:”

**Art. 13º.** Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Croatá, aos 15 de dezembro de 2025.

**MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal

**ERIVAN BEZERRA DA MATA**

Vice-Presidente

**MARIA ZIUCLEIDE NOBRE**

1ª Secretária

**ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima

**Código Identificador:**E435131F

#### GABINETE

### REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O ABONO-FUNDEB PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 092/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Regulamenta a Lei municipal nº 647, de 8 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo municipal a conceder o Abono-FUNDEB para os profissionais da educação básica em efetivo exercício, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,** no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 91, IV da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 212-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, que versa sobre a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 647, de 8 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o denominado Abono-FUNDEB para os profissionais da educação básica em efetivo exercício,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo concederá aos servidores profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do

disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 647, de 8 de dezembro de 2025, que fica regulamentada na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** O valor do abono visa atingir o montante global necessário à obtenção do percentual de 70% dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), relativos ao exercício de 2025, para o custeio da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**Art. 3º.** O montante destinado ao pagamento do abono será calculado com base nas receitas apuradas até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º.** O abono será devido a todos os servidores profissionais da educação básica em efetivo exercício (efetivos, comissionados e temporários) lotados na Secretaria Municipal da Educação durante o ano de 2025, observadas as regras de rateio estabelecidas neste Decreto.

**§1º.** Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se profissionais da educação básica os docentes, os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, desde que em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

**§2º.** Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no parágrafo anterior associada à regular vinculação contratual com o Município de Croatá, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

**§3º.** Também não fazem jus ao abono os estagiários e voluntários da rede oficial de ensino, bem como os prestadores de serviços com vínculo terceirizado.

**Art. 5º.** O pagamento do Abono-FUNDEB será efetuado de forma proporcional, considerando-se a remuneração e os meses em efetivo exercício no ano de 2025.

**Art. 6º.** O Abono-FUNDEB será pago em 01 (uma) parcela, sendo tais despesas decorrentes de dotações próprias consignadas no exercício de 2025, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 22 de dezembro de 2025.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Croatá

**Publicado por:**

Antônio Evander Pereira Lima

**Código Identificador:**8B8F4876

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.19.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO – ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R\$ 8.315,00 (oito mil, trezentos e quinze reais)** – Data da Assinatura do Contrato: